

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2016
Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2016

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. ALMIR MACIEL COSTA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2016, homologado em 23/09/2016, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) item(ns), de acordo com a classificação por ela alcançada, por ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para “**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS**”.

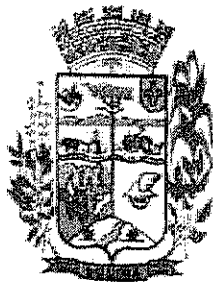
CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: FRANCESCON E PRESENTES LTDA						
CNPJ Nº: 00.503.931/0001-02						
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE DUTRA, nº S/N - Bairro: CENTRO- CEP: 85560-000- Cidade: CHOPINZINHO- PR						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	BONECA BELLA FASHION, SIMPLES, MÉDIA, MEDINDO NO MÍNIMO 30CM DE ALTURA, CABEÇA E CORPO EM PLÁSTICO	MM	360	10,40	3.744,00
1	6	JOGOS SOLETRANDO CARDS, CAIXA PLÁSTICA E COM NO MÍNIMO 99 CARTAS.	GW	70	21,50	1.505,00
1	9	BANCO IMOBILIARIO COM NO MÍNIMO 01 TABULEIRO, 28 TÍTULOS DE POSSE,	ESTRELA	30	80,00	2.400,00

estoril





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

		32 CARTÕES SORTE REVÉS, 80 CASAS PLÁSTICAS, 02 DADOS, 06 PEÕES PLÁSTICOS, 380 NOTAS E 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES.				
1	13	BICICLETA ARO 24 INFORMAÇÕES TÉCNICAS COR BRANCO E PRETO, MODELO MAX, UNISSEX, FAIXA ETÁRIA INFANTO-JUVENIL IDADE RECOMENDADA DE 09 A 12 ANOS. NUMERO DE MARCHAS 21 VELOCIDADES. APROVADO PELO INMETRO SIM ARO TAMANHO 24 QUADROS AÇO CARBONO COM DESIGN DIFERENCIADO. GARFO EM AÇO CARBONO REGIDA 24 POLEGADAS. GUIDÃO MTB - AÇO CARBONO CURVO - SUPORTE DO GUIDÃO	MONTO BIKE	3	517,00	1.551,00
TOTAL GERAL					R\$ 9.200,00	

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

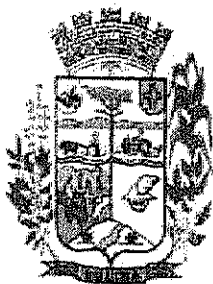
4.2. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.6. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO

Edson





Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pp.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

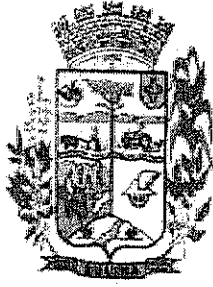
- 5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.
- 5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.
- 5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.
- 5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.
- 5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

- 6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:
- Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
 - Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
 - Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
 - Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.
- 6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

Edson





Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

- a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.
- b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.
- d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 10/2014.
- e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

CLAUSULA SÉTIMA –DO PAGAMENTO:

7.1.O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente;2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido;3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2.A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa n.º. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

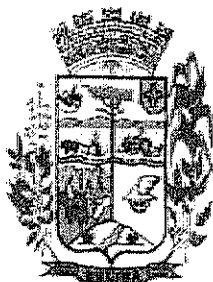
7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

edson





Estado de Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2016	1192	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.14.00	103 – Educ. 5%
2016	1193	05.01.12.361.0007.2.010000.4.4.90.52.10.00	103 – Educ. 5%
2016	1194	05.01.12.365.0007.2.012000.3.3.90.30.14.00	103 – Educ. 5%
2016	1195	05.01.12.365.0007.2.012000.4.4.90.52.10.00	103 – Educ. 5%
2016	700	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.14.00	104 – Educ. 25%
2016	1188	06.03.08.244.0016.2.025000.3.3.90.30.14.00	934 – BL PSB
2016	1189	06.03.08.244.0016.2.053000.3.3.90.30.14.00	934 – BL PSB
2016	1187	06.03.08.244.0016.2.053000.4.4.90.52.10.00	934 – BL PSB
2016	1190	06.03.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.14.00	000 – REC. ORD. LIVRES
2016	1191	06.03.08.244.0016.2.023000.4.4.90.52.10.00	000 – REC. ORD. LIVRES
2016	1340	05.02.13.392.0009.2.015000.3.3.90.31.99.00	000 – REC. ORD. LIVRES

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

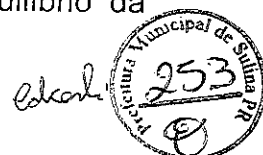
a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preço licitados.

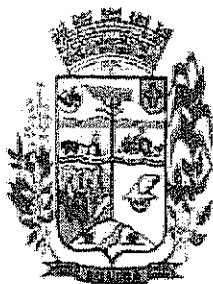
b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da





Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

8.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

8.8. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Educação, Secretaria de Promoção Social, Comissão de Licitação e Cadastro.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. – A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

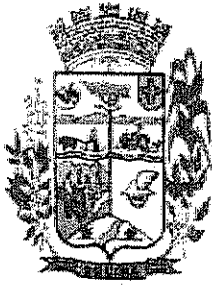
a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

Edson





Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.2. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.4. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as conseqüências dela advindas.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

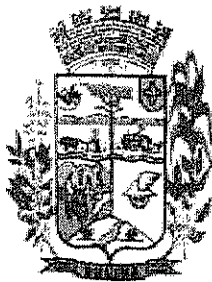
11.6. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

Calorli
255
Prefeitura Municipal de Sulina
PR



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmrsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

12.1. As condições estabelecidas na Pregão Presencial nº 46/2016 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

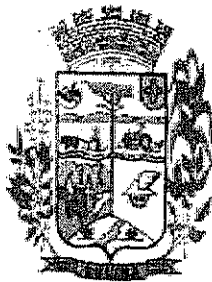
14.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 46/2016**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 46/2016**.

14.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.





Estado do Paraná


PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefex (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Sulina – PR, 23 de setembro de 2016


MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
Almir Maciel Costa
Prefeito


FRANCESCON E PRESENTES LTDA
Empresa
CNPJ: 00.503.931/0001-02


CLARICE GOULART MACIEL COSTA
Secretária de Educação
Gestora responsável pela fiscalização do contrato


CIRLEIA MARIZA ERZEN DE CARLI
Secretaria Municipal de Promoção Social
Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

NOME:
RG:

NOME:
RG:





Estado da Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2016

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 46/2016

CONTRATO: 118/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 46/2016 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: FRANCESCON E PRESENTES LTDA	
CNPJ Nº: 00.503.931/0001-02	
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE DUTRA, nº S/N - Bairro: CENTRO- CEP: 85560-000- Cidade: CHOPINZINHO- PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

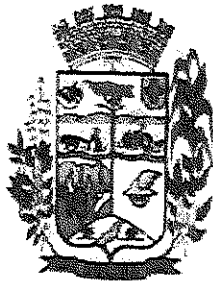
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social e a Comissão de Licitação e Cadastro.

Sulina, 23 de setembro de 2016.


Almir Maciel Costa
Prefeito





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2016
Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2016

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. ALMIR MACIEL COSTA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2016, homologado em 23/09/2016, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) item(ns), de acordo com a classificação por ela alcançada, por ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para “**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA EPP						
CNPJ Nº: 10.291.271/0001-05						
ENDEREÇO: RUA 31 DE MARÇO, nº 543 - Bairro: CENTRO- CEP: 85960-000- Cidade: Marechal Cândido Rondon- PR						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	2	CARRINHO JEEP CAPOTA SHRINK, SIMPLES, MÉDIOS, MEDINDO NO MÍNIMO 23X11,5X10,5CM, EM PLÁSTICO	Matrix	380	4,0000	1.520,0000
1	3	CAMINHÃO CAÇAMBA, MEDINDO NO MÍNIMO 27X12X12CM, EM PLÁSTICO	Matrix	60	4,4000	264,0000
1	4	ESCAVADEIRA ESCAVADOR, MEDINDO NO MÍNIMO 41,5X20X18CM, EM PLÁSTICO.	Plastpolo	40	16,3000	652,0000

Edcarli

9/9





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 58 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

1	7	MESA DE PING PONG OFICIAL, MEDINDO NO MÍNIMO 274X152X76,5CM, CHAPA 12MM, PÉS DOBRÁVEIS.	KLOPF	3	509,0000	1.527,0000
1	8	MESA PEBOLIM MASTER COM PÉ, MEDINDO NO MÍNIMO 135,5X111X74 CM.	XALINGO	3	700,0000	2.100,0000
1	10	GANGORRA DUPLA, MEDINDO NO MÍNIMO 123X33X54CM, EM PLÁSTICO RÍGIDO.	BRINKMOBIL	18	269,0000	4.842,0000
1	11	GANGORRA TRIPLA, MEDINDO NO MÍNIMO 154X41,5X59CM, EM PLÁSTICO RÍGIDO.	BRINKMOBIL	15	350,0000	5.250,0000
1	12	ESCOREGADOR COM BALANÇO, MEDINDO NO MÍNIMO 173X84X120CM, EM PLÁSTICO RÍGIDO.	BRINKMOBIL	5	1.478,0000	7.390,0000
1	14	MOCHILA PADRÃO ESCOLAR EM NYLON TAMANHO 29X40X14 COR AZUL COM BRANCO OU PRETO COM AMARELO.	LUAÊ	20	47,0000	940,0000
1	15	MOCHILA PADRÃO ESCOLAR EM NYLON TAMANHO 34X40X12. COR PRETO	LUAÊ	20	49,0000	980,0000
1	16	MOCHILA PADRÃO ESCOLAR EM NYLON TAMANHO 34X40X12. COR PRETA EM COURINO.	LUAÊ	20	53,0000	1.060,0000
TOTAL GERAL					R\$ 26.525,00	

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. . O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

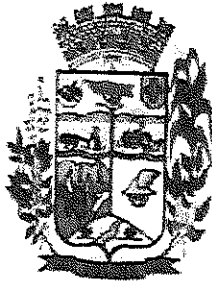
4.2. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.6. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

edson

[Handwritten signature]





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 58 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:

a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

Estorob





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 58 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

6.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.

b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.

d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 10/2014.

e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

CLAUSULA SÉTIMA –DO PAGAMENTO:

7.1.O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente;2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido;3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2.A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

eduardo





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2016	1192	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.14.00	103 – Educ. 5%
2016	1193	05.01.12.361.0007.2.010000.4.4.90.52.10.00	103 – Educ. 5%
2016	1194	05.01.12.365.0007.2.012000.3.3.90.30.14.00	103 – Educ. 5%
2016	1195	05.01.12.365.0007.2.012000.4.4.90.52.10.00	103 – Educ. 5%
2016	700	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.14.00	104 – Educ. 25%
2016	1188	06.03.08.244.0016.2.025000.3.3.90.30.14.00	934 – BL PSB
2016	1189	06.03.08.244.0016.2.053000.3.3.90.30.14.00	934 – BL PSB
2016	1187	06.03.08.244.0016.2.053000.4.4.90.52.10.00	934 – BL PSB
2016	1190	06.03.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.14.00	000 – REC. ORD. LIVRES
2016	1191	06.03.08.244.0016.2.023000.4.4.90.52.10.00	000 – REC. ORD. LIVRES
2016	1340	05.02.13.392.0009.2.015000.3.3.90.31.99.00	000 – REC. ORD. LIVRES

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

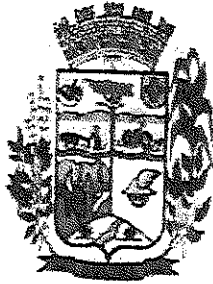
a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

Edson





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx45) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

8.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

8.8. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Educação, Secretaria de Promoção Social, Comissão de Licitação e Cadastro.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

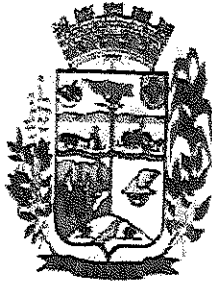
CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. – A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação.

eduardo





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.2. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.4. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as conseqüências dela advindas.

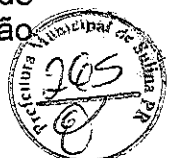
11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

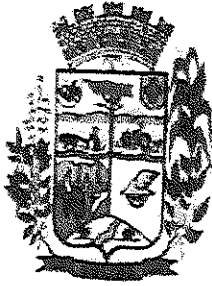
11.6. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração

Adelino GK





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 46/2016** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

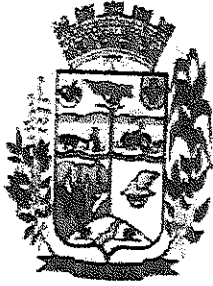
14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 46/2016**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 46/2016**.

14.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Edson
JK





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA


CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Sulina – PR, 23 de setembro de 2016


MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
Almir Maciel Costa
Prefeito


GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA EPP
Empresa
CNPJ: 10.291.271/0001-05


CLARICE GOULART MACIEL COSTA
Secretaria de Educação
Gestora responsável pela fiscalização do contrato


CIRLEIA MARIZA ERNZEN DE CARLI
Secretaria Municipal de Promoção Social
Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

NOME:
RG:

NOME:
RG:





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2016

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 46/2016

CONTRATO: 160/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 46/2016 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA EPP	
CNPJ Nº: 10.291.271/0001-05	
ENDEREÇO: RUA 31 DE MARÇO, nº 543 - Bairro: CENTRO- CEP: 85960-000- Cidade: Marechal Cândido Rondon- PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 26.525,00 (Vinte e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

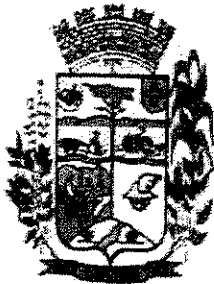
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social e a Comissão de Licitação e Cadastro.

Sulina, 23 de setembro de 2016.


Almir Maciel Costa
Prefeito





Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2016 Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2016

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, nº 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. ALMIR MACIEL COSTA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2016, homologado em 23/09/2016, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) item(ns), de acordo com a classificação por ela alcançada, por ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para “**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: OTT COM. DE BRINQUEDOS LTDA						
CNPJ Nº: 76.486.869/0001-50						
ENDEREÇO: AV. VEREADOR TOALDO TULIO, nº 1772 - Bairro: SANTA FELICIDADE- CEP: 82320-010- Cidade: CURITIBA- PR						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	5	CARRIOLA, MEDINDO NO MÍNIMO 76X31X30CM, EM PLÁSTICO.	ELKA	50	64,00	3.200,00
VALOR GERAL					R\$ 3.200,00	

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

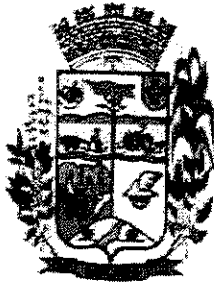
4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

4.2. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.6. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.



Edição



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO

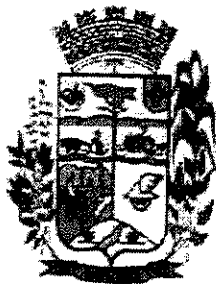
- 5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.
- 5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.
- 5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.
- 5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.
- 5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

- 6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:
- Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
 - Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
 - Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
 - Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.
- 6.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.
 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.



Edson



Estado da Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

- c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.
- d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 10/2014.
- e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

CLAUSULA SÉTIMA –DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa n.º 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.4. O pagamento será realizado no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

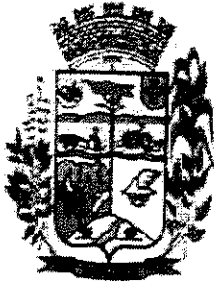
7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2016	1192	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.14.00	103 – Educ. 5%
2016	1193	05.01.12.361.0007.2.010000.4.4.90.52.10.00	103 – Educ. 5%



Edson



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1196
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

2016	1194	05.01.12.365.0007.2.012000.3.3.90.30.14.00	103 – Educ. 5%
2016	1195	05.01.12.365.0007.2.012000.4.4.90.52.10.00	103 – Educ. 5%
2016	700	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.14.00	104 – Educ. 25%
2016	1188	06.03.08.244.0016.2.025000.3.3.90.30.14.00	934 – BL PSB
2016	1189	06.03.08.244.0016.2.053000.3.3.90.30.14.00	934 – BL PSB
2016	1187	06.03.08.244.0016.2.053000.4.4.90.52.10.00	934 – BL PSB
2016	1190	06.03.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.14.00	000 – REC. ORD. LIVRES
2016	1191	06.03.08.244.0016.2.023000.4.4.90.52.10.00	000 – REC. ORD. LIVRES
2016	1340	05.02.13.392.0009.2.015000.3.3.90.31.99.00	000 – REC. ORD. LIVRES

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

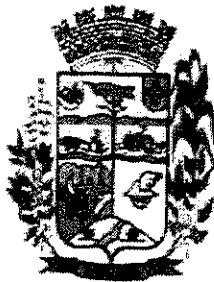
8.5. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

8.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso o órgão gerenciador poderá:



Edson



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

8.8. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Educação, Secretaria de Promoção Social, Comissão de Licitação e Cadastro.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. – A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

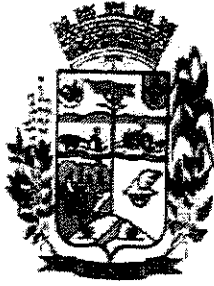
10.4. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.2. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



colibri



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1196

e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

11.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.4. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as conseqüências dela advindas.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.6. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Pregão Presencial nº 46/2016** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

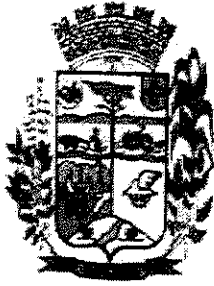
14.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 46/2016**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 46/2016**.



D. Coloni



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43


PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO


Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

14.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Sulina – PR, 23 de setembro de 2016


MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
Almir Maciel Costa
Prefeito


OTT COM. DE BRINQUEDOS LTDA
Empresa
CNPJ: 76.486.869/0001-50


CLARICE GOULART MACIEL COSTA
Secretaria de Educação
Gestora responsável pela fiscalização do contrato


CIRLEIA MARIZA ERZEN DE CARLI
Secretaria Municipal de Promoção Social
Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

NOME:
RG:

NOME:
RG:





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2016

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 46/2016

CONTRATO: 161/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 46/2016 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: OTT COM. DE BRINQUEDOS LTDA	
CNPJ Nº: 76.486.869/0001-50 – FONE:	
ENDEREÇO: AV. VEREADOR TOALDO TULIO, nº 1772 - Bairro: SANTA FELICIDADE- CEP: 82320-010- Cidade: CURITIBA- PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social e a Comissão de Licitação e Cadastro.

Sulina, 23 de setembro de 2016.


Almir Maciel Costa
Prefeito



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Segunda-Feira, 25 de Setembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1197

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 57/2016

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 20/10/2016, às 09:00 horas, a Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FORNECIMENTO DE CHOCOLATES DESTINADOS À COMEMORAÇÃO DAS DATAS FESTIVAS DAS CRIANÇAS E DO PROJETO DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO". LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP–LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – Cel.: (46) 8404-9800–e-mail: sulinaeditais@hotmail.com. Sulina, 23 de setembro de 2016. ALMIR MACIEL COSTA, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 58/2016

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 21/10/2016, às 09:00 horas, a Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAL DE COPA E COZINHA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR". LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP–LC Nº. 147/2014. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – Cel.: (46) 8404-9800–e-mail: sulinaeditais@hotmail.com. Sulina, 23 de setembro de 2016. ALMIR MACIEL COSTA, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 59/2016

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 25/10/2016, às 09:00 horas, a Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL". LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP–LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – Cel.: (46) 8404-9800–e-mail: sulinaeditais@hotmail.com. Sulina, 23 de setembro de 2016. ALMIR MACIEL COSTA, Prefeito Municipal.

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 56/2016

A Pregoeira Oficial do Município, conforme Portaria 120/2016, informa que foi publicado erroneamente a descrição no DIÁRIO DO SUDOESTE Edição nº 6726, o AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 56/2016:

Onde se lê:

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 55/2016, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016

Leia-se:

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 56/2016, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016

Sulina, 23 de setembro de 2016. EDICEIA SCHAEFER ROSA, PREGOEIRA.

HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO MODALIDADE - Pregão Nº 46/2016

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
FRANCON E PRESENTES LTDA	9.200,00
GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA EPP	26.525,00
OTT COM. DE BRINQUEDOS LTDA	3.200,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 23 de setembro de 2016. Almir Maciel Costa, Prefeito Municipal.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 118/2016 PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 46/2016

CONTRATO: 118/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1–O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial–Edital nº 46/2016 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1–Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: FRANCON E PRESENTES LTDA	
CNPJ Nº: 00.503.931/0001-02	
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE DUTRA, nº 511–Bairro: CENTRO- CEP: 85560-000–Cidade: CHOPININHO- PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais)



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS

Segunda-Feira, 26 de Setembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1197

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1–O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1–O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social e a Comissão de Licitação e Cadastro.

Sulina, 23 de setembro de 2016. Almir Maciel Costa, Prefeito.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 160/2016 PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 46/2016

CONTRATO: 160/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1–O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial–Edital nº 46/2016 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1–Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA EPP	
CNPJ Nº: 10.291.271/0001-05	
ENDEREÇO: RUA 31 DE MARÇO, nº 543–Bairro: CENTRO- CEP: 85960-000– Cidade: Marechal Cândido Rondon- PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 26.525,00 (Vinte e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1–O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1–O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social e a Comissão de Licitação e Cadastro.

Sulina, 23 de setembro de 2016. Almir Maciel Costa, Prefeito.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 161/2016 PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 46/2016

CONTRATO: 161/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1–O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial–Edital nº 46/2016 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1–Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: OTT COM. DE BRINQUEDOS LTDA	
CNPJ Nº: 76.486.869/0001-50	
ENDEREÇO: AV. VEREADOR TOALDO TULLIO, nº 1772–Bairro: SANTA FELICIDADE- CEP: 82320-010– Cidade: CURITIBA- PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1–O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1–O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social e a Comissão de Licitação e Cadastro.

Sulina, 23 de setembro de 2016. Almir Maciel Costa, Prefeito.

Cad202051



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
CAMPUS PATO BRANCO

UTPR
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
CAMPUS PATO BRANCO

PRECISA
Professor do Magistério Superior – Classe A, Denominação “Adjunto A” e “Assistente A”

Área/Sub-área	VG	CH	T	Requisitos
Computação/Banco de Dados	01	DE	T/N	Graduação em área de Computação, todos com Especialização na área de Computação.
Computação/Robótica	01	DE	T/N	Graduação em Engenharia de Computação ou em Engenharia de Controle e Automação ou em Engenharia Elétrica ou em Engenharia Mecatrônica ou em Ciência da Computação, todos com Especialização em Computação ou em Elétrica ou em áreas afins.
Engenharia Civil/Transportes	01	DE	M/T	Graduação em Engenharia Civil com Especialização na área de Infraestrutura de Transportes.
Geodésia/Geodácia/Cartografia/Sensamentamento/Remote/Fotogrametria	01	DE	MT/N	Graduação em Engenharia Cartográfica ou em Engenharia de Agrimensura ou em Engenharia Cartográfica e de Agrimensura, todas com Mestrado em Ciências Geodésicas ou em Ciências Cartográficas ou em Sensamentamento Remote ou em Fotogrametria.

REQUISITÓRIO
Diploma de Exatidão []
RT – Rótulo por Tabela

Valor	Vencimento Básico	RT – Rótulo por Tabela	Total
Doutorado	R\$ 4.234,77	R\$ 4.879,90	R\$ 9.114,67
Mestrado	R\$ 4.234,77	R\$ 2.038,24	R\$ 6.273,01

TAXA DE INSCRIÇÃO - R\$ 228,00

O Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de 04 (quatro) cargos da Categoria de Professor da Categoria Funcional de Professor do Magistério Superior – Classe A – Denominação Adjunto A e de Assistente A, está com as inscrições abertas no período de 31/08/2016 a 29/09/2016. As inscrições deverão ser efetuadas pela Internet, no endereço eletrônico www.uefpr.edu.br, das 8h do dia 31/08/2016 às 20h do dia 29/09/2016. Edital 035/2016-CP-PP-ABERTURA.

Informações pelo telefone: (41)3220-2531 ou email: magn@ufpr.edu.br

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2016 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: CLEITON MIGUEL SCHIAVINI ME.
OBJETO: Aquisição de aparelho de leitor biométrico para suprir as necessidades dos trabalhos a serem realizados pela junta mista, nesta municipalidade.
VALOR: 1.190.000 (mil cento e noventa reais).
DATA: 22 de setembro de 2016.

Mangueirinha, 23 de setembro de 2016.
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato nº 1727/2015
Contratante: Município de Itapejara D' Oeste - PR
Contratado: A. B. de Siqueira - Me, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.855.283/0001 - 81
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de ultrassonografia e prestação de serviços de excre, conforme objeto do Edital de Tomada De Preços nº 008/2015. Fica prorrogado o prazo contratual, passando sua vigência de 26 (vinte e seis) de setembro de 2016, para 26 (vinte e seis) de março de 2017 e fica alterado o valor contratual passando de R\$ 127.680,00 (Cento e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta reais), para R\$ 210.672,00 (duzentos e dez mil seiscentos e setenta e dois reais).
Data do aditivo: 23 de setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos.
Nº 156/2016
Ata de Registro de Preços nº 258/2016, AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda - EPP, CNPJ sob nº 05.919.156/0001-94.
Ata de Registro de Preços nº 269/2016, David Borges de Oliveira - ME, CNPJ sob nº 82.416.710/0001-61.
Ata de Registro de Preços nº 261/2016, Simone Doarte Bombarda - ME, CNPJ sob nº 14.566.464/0001-61.
Ata de Registro de Preços nº 262/2016, Suelen Galvão - EIRELI - EPP, CNPJ sob nº 24.217.269/0001-92.
Contrato nº 094/2016, D'ivel Distribuidora de Veículos Ltda, CNPJ sob nº 75.928.838/0001-49.
Raul Camilo Isotton
Prefeito
OBS. Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2014 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: PLANO E OBRA CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF nº. 19.348.112/0001-66.
CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO - Constitui objeto deste Termo Aditivo o Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato nº 159/2014 - PMM, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - Com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, adita-se a Cláusula Quinta (valor) do contrato 159/2014, acumulado no período de contratação em 7,51% (sete vírgula cinco e um por cento), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em decorrência deste aditivo o acréscimo de 7,51% (sete vírgula cinco e um por cento) corresponde ao valor de R\$ 255.600,48 (duzentos e cinquenta e cinco mil seiscentos reais e quarenta e oito centavos).
PARÁGRAFO SEGUNDO - Em decorrência do presente aditivo o valor global passa a ser de R\$ 4.153.393,85 (Quatro milhões cento e cinquenta e três mil trezentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros para cobertura da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo, correrão a conta do Município de Mangueirinha, alocados na dotação 09002.12.3610015.1.0 02000.4.4.90.51.01.05.00 (149), consignada no orçamento 2016.
DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2016.
Mangueirinha, 23 de setembro de 2016.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

Câmara Municipal de Vitorino
Estado do Paraná
CNPJ: 77.778.645/0001-84

Extrato da Dispensa nº 04/2016 - Contratante: Câmara Municipal de Vitorino - CNPJ: 77.778.645/0001-84 - Contratado: Huter T Colaborativa Ltda - CNPJ: 17.648.512/0001-98 Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, hospedagem e suporte para o site da Câmara Municipal de Vitorino. Valor R\$ 3.924,00 (Três mil novecentos e vinte e quatro reais) anuais - Dotação Orçamentária: 33.90.39.97 - Despesas com teleprocessamento. Motivo de dispensa: A contratação de serviços, objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data: 23.09.2016. Assinaturas: Câmara Municipal - Julio Cesar Chini, Alessandro de Souza - Presidente da Comissão de Licitação, Valdir Evertton Nelsa - Procurador.

Rua Búrgia do Capote, 273 - Fone/Fax:(41)3227-1137 - 85.529-200 - Vitorino - Paraná
e-mail: camaravito@hotmail.com - <http://www.vitorino.pr.gov.br>

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 140/2016
Decreto nº 13176/2016. Abre crédito adicional complementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 649.939,87 e dá outras providências. - 09 de setembro de 2016.
Decreto nº 13177/2016. Abre crédito adicional complementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 38.396,10 e dá outras providências. - 09 de setembro de 2016.
Decreto nº 13180/2016. Abre crédito adicional complementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 40.006,00 e dá outras providências. - 12 de setembro de 2016.
Decreto nº 13188/2016. Abre crédito adicional complementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 103.868,52 e dá outras providências. - 13 de setembro de 2016.
OBS. Estes Documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br

CONIMS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ATO DO GESTOR
Resolução nº 159 de 23 de setembro de 2016.

Súmula: Concede diárias aos empregados do CONIMS, pela prestação de serviço fora do domicílio.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Rogério Antonio Benin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e...
O inteiro teor desse instrumento encontra-se publicado no seguinte endereço eletrônico: www.conims.com.br

Pato Branco/PR, 23 de setembro de 2016.
Rogério Antonio Benin
Presidente do CONIMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 108/15, DE 17/09/2015, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/14, DE 10/09/2015, CONFORME ABaixo MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e Carlos Alberto Rodrigues Fests-ME. OBJETO: Prorrogação de prazo de entrega. PRAZO ADICIONAL: 03 (três) meses. PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 17/09/2016 a 16/12/2016. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 17/09/2016 a 16/09/2017. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 22/09/2016. Clevelândia, 23 de setembro de 2016. ALVARO FELIPE VALÉRIO Prefeito Municipal
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 025/14, DE 03/03/2014, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/14, DE 10/03/2014, CONFORME ABaixo MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e Extinction Equipamentos de Segurança Ltda-ME. OBJETO: Prorrogação de prazo e vigência do contrato. PRAZO ADICIONAL: 03 (três) meses. PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 21/09/2016 a 20/12/2016. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 21/03/2014 a 20/12/2016. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 22/09/2016. Clevelândia, 22 de setembro de 2016. Alvaro Felipe VALÉRIO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU-PR
PORTARIA Nº 077/2016, de 23 de Setembro de 2016.
EXONERAR CARLOS NEI NICHELLE

PORTARIA Nº 078/2016, de 23 de Setembro de 2016.
EXONERAR JOSE DENI SILVESTRI

PORTARIA Nº 079/2016, de 23 de Setembro de 2016.
EXONERAR FRANCELLE DE FATIMA DAVI

A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.diocems.com.br>, edição de 26/09/2016, conforme Lei Autorizativa nº678 de 07 de dezembro de 2011.

CONIMS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

002/2016 - CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde, através do seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital, em razão da decisão da Assembleia dos Prefeitos realizada no dia 30 do mês de agosto de 2016, conforme Ata n.º 003/2016, referentes ao Edital do Credenciamento n.º 002/2016.
Onde se lê:
13.1.13. A Contratada deverá dispor de sede ou posto de coleta de amostra -astem; dimento diário no município onde deseja atender.
13.1.13. A Contratada deverá dispor de sede ou posto de coleta com atendimento diário no município onde deseja atender, exceto para os municípios de Bem Soares do Sul, PR, Honório Serpa, PR, Vitorino, PR, Sulina, PR, Coronel Domingos Soares, PR, Saudade do Iguaçu, PR, Novo Horizonte, SC e Coronel Martins, SC, os quais enviarão seus usuários até a sede da contratada. Permanecerem inalteradas as demais cláusulas, itens e condições do Edital em epígrafe, que não foram modificados pelo presente Edital de Retificação.
O Edital Retificado na íntegra encontra-se disponível no site: www.conims.com.br/site
Rogério Antonio Benin
Presidente

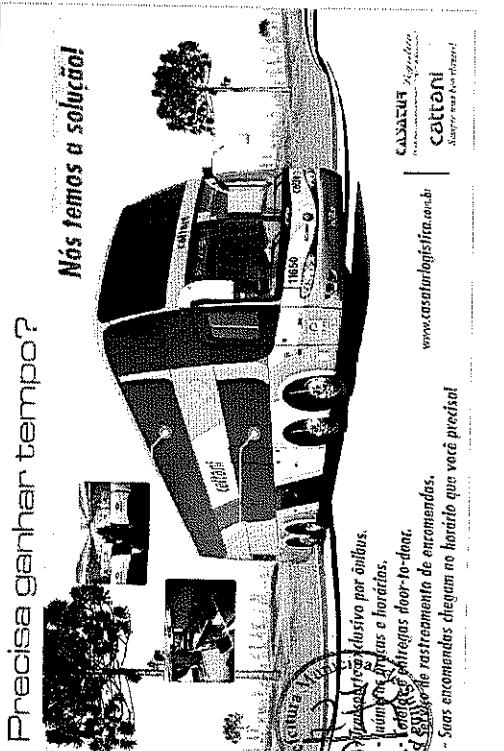
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 57/2016, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016
"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FORNECIMENTO DE CHOCOLATES DESTINADOS A COMEMORAÇÃO DAS DATAS FESTIVAS DAS CRIANÇAS E DO PROJETO DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO"

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 58/2016, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016
"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAL DE COPA E COZINHA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR"

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 59/2016, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL"

CONIMS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Nós temos a solução!



Precisa ganhar tempo?

Somos encontrados chegam no horário que você precisa!

Caltoni
www.caltoni.com.br

Caltoni
Agende sua entrega!

Caltoni
Agende sua entrega!

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 56/2016, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016
"EFETIVA O AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2016 NO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE EDIÇÃO Nº 6726"

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 46/2016, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016
"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS"

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 118/2016, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016
"CONTRATADA: FRANCISCON E PRESENTES LTDA CNPJ: 00.503.931/0001-02"
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 160/2016, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016
"CONTRATADA: GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA EPP CNPJ: 10.291.271/0001-05"
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 161/2016, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016
"CONTRATADA: OTT COM. DE BRINQUEDOS LTDA CNPJ: 76.486.869/0001-50"
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.diocems.com.br>, edição do dia 26 de setembro de 2016, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.